

A LIÇÃO DO SUPREMO

Sergio Habib

Advogado Criminal. Membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia e da Academia Brasileira de Direito Criminal. Membro da Comissão de Juristas para a reforma da Lei de Execuções Penais.

O país vivencia um tempo em que as instituições republicanas são postas à prova a todo o momento. Foi assim com uma das Casas Legislativas, no caso do deputado Donadon, e, mais recentemente, com o julgamento do que se convencionou chamar de “mensalão”. Em ambos os episódios, o que se viu foi uma grande insatisfação popular com o resultado das decisões. É de perguntar-se, então: o povo está errado, ou estão errados os seus representantes? Em outras palavras: o entendimento leigo está inteiramente equivocado ou equivocados estão os especialistas no caso? *Modus in rebus!* Os gregos antigos diriam que a verdade nunca está nos extremos. Uma análise serena, desapegada de paixões e radicalismos, impõe-se neste instante para que a razão não se perca nos desvãos da ilogicidade. Em primeiro lugar, certas ou erradas as decisões do Supremo devem ser respeitadas e cumpridas. Nada, porém, impede que as analisemos e sejam objeto de crítica respeitosa. Ao acolher os embargos infringentes e possibilitar um novo julgamento para os réus, a excelsa Corte passa a admitir a revisão de suas próprias decisões, o que, até então, embora previsto regimentalmente, não se tinha notícia de que tivesse ocorrido, até porque, sempre se soube que o privilégio de ser a última instância era o de errar por último. Isso é bom ou é ruim? Sob o aspecto processual e em face do princípio da amplitude de defesa, a decisão é alvissareira. Contudo, trará graves consequências para o Tribunal em termos de celeridade, pois os processos se multiplicarão e a Corte, cujo perfil deveria ser constitucional, será convertida em Tribunal comum, perdendo-se num emaranhado de julgamentos e infundáveis sessões (isso se admitirmos que, eventualmente, em algum outro momento, venha a ocorrer divergência de, pelo menos, quatro votos). Por esse ângulo, a decisão foi ruim. Mas há um aspecto que, ao meu sentir, supera todos os demais. Penso que as instituições republicanas devem, antes de mais nada, auscultar a vontade soberana do povo não sendo razoável que lhes voltem as costas. No caso da Câmara dos Deputados, a absolvição de um de seus integrantes, condenado pela justiça máxima do país, criou uma situação de perplexidade em que, pela primeira vez, um legislador continuava no cargo ainda que condenado e tendo de comparecer às sessões preso sob escolta. A Câmara votou, assim, contra o sentimento popular, o que não deveria ocorrer, já que os seus integrantes representam o povo e em seu nome assumem posições. E o Supremo, no caso do “mensalão”? Se já havia condenado os réus, porque admitiu os embargos infringentes, possibilitando novo julgamento? A mesma perplexidade agora se abate sobre a nação brasileira. Creio que essa não seria a hora de admitir-se que aspectos processuais suplantassem questões éticas, que regimentos internos fossem mais importantes que o sentimento da nação, até porque as lições devem ser extraídas exatamente nos momentos de maior gravidade. E qual foi a lição do Supremo? Que tudo é relativo, que os julgamentos devem prolongar-se, que nenhuma decisão é definitiva, que somos todos falíveis e, portanto, sujeitos a erros e falhas. Por ser o órgão máximo da justiça no país, a sua lição deverá ser seguida por todos os tribunais e juízes, ou seja, por todas as instâncias judiciais brasileiras, de tal maneira que, senhores julgadores, nenhuma sentença será definitiva, nenhum crime será tão grave, nenhuma prisão poderá ser decretada enquanto houver recurso. O perigo,

todavia, é que terceiros venham a achar que a lição do Supremo foi endereçada a eles. Assim, quem sabe, ladrões, estelionatários, enfim, laráprios de toda a espécie, e outras tantas espécies de delinquentes , venham a praticar novos crimes, e , convencidos de seus direitos, simplesmente , uma vez condenados , acreditem poder dizer em voz solene e grave: embargos infringentes! Esse será o som que, doravante, por sem dúvida, ecoará nos átrios dos fóruns e tribunais brasileiros. Mas, afinal, para que servem as lições?...